



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

ATA DA 112ª (CENTÉSIMA DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE; 2º (SEGUNDO) PERÍODO ANUAL DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) LEGISLATURA.

Ao 15º (quinto) dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, (2024) na sala destinada às sessões, no prédio novo da Câmara Municipal de Ferreiros, situado à Rua Júlio Veloso nº 93 nesta Cidade, precisamente às 20h00min (vinte) horas, reuniu-se esta edilidade, sob a Presidência do nobre Vereador Gilcelio Oliveira Pontes, Secretário, 2º (segundo) Secretário, Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho e os demais Edis: José Cândido da Silva, José Davi Veloso Silva, Luiz Francisco de Vasconcelos Junior, Salatiel Paz de Freitas Domingos, Tarcísio Saraiva Borba de Meneses e Wagner Rosendo da Costa. Com a ausência justificada do Vereador 1º (primeiro) Secretário da Casa, Sr. Josinaldo de Araújo Silva, o Sr. Presidente convidou o Vereador José Cândido da Silva para assumir a primeira secretaria interinamente. O vereador rejeitou o convite. Prosseguindo, o Sr. Presidente convidou um outro Vereador Sr. Wagner Rosendo da Costa, que assumiu interinamente a 1ª (primeira) Secretaria. Com a maioria dos Vereadores presentes, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão, solicitando ao 2º (segundo) Secretário que efetuasse a leitura do texto bíblico. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao 2º (segundo) Secretário que efetuasse a leitura da ata da sessão anterior. Após lida, a ata da sessão anterior foi posta em discussão, sendo a mesma **APROVADA** por unanimidade dos presentes. Em seguida, o Sr. Presidente solicitou ao 1º (primeiro) Secretário que efetuasse a leitura do Expediente que será disponibilizado aos Senhores Vereadores. Ofício nº 151/2024 do Poder Executivo Municipal., que encaminha Projetos de Lei nºs 004 e 005/2024. Projeto de Lei nº 004/2024 – Revisa, para o exercício de 2025, o Plano Plurianual 2021/2025 do Município de Ferreiros. Projeto de Lei nº 005/2024 – Fixa a Despesa sobre a lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências. O Sr. Presidente informa que os projetos acima citados, por se tratar de matérias extensas com muitos anexos, ambos ficarão à disposição dos interessados na secretaria da casa e logo após, encaminhou os mesmos para as comissões



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Permanentes Competentes apresentarem seus pareceres. Projeto de Resolução nº 001/2024 de iniciativa da Comissão de Finanças e Orçamento, e Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento 007/2024 – Aprova com ressalvas a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2021, e dá outras providências. Lidos, o projeto e parecer o Sr. Presidente encaminhou o projeto acima citado para a ordem do dia da presente sessão para sua discussão e votação. Projeto de Lei nº 006/2024 de iniciativa do Vereador Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho. Ementa: Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso, de estampido e de explosão no município de Ferreiros. Lido o projeto, o Sr. Presidente encaminhou o mesmo para as Comissões Permanentes Competentes apresentarem seus pareceres. Projeto de Lei nº 007/2024 de iniciativa do Vereador Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho. Ementa: Institui a Política de Conscientização e Incentivo da Doação de Sangue, Órgãos, Tecidos e Leite Materno – promoção 3D, no município de Ferreiros/PE. Lido o projeto, o Sr. Presidente encaminhou o mesmo para as Comissões Permanentes Competentes apresentarem seus pareceres. Requerimento nº 026/2024 de iniciativa do Vereador Luiz Francisco de Vasconcelos Junior, ao Prefeito Municipal, Sr. José Roberto de Oliveira, no sentido de que seja feita a construção de um poço artesiano no Loteamento Pará, próximo ao galpão. Lido o requerimento, o Sr. Presidente encaminhou o mesmo para a ordem do dia da presente sessão para sua discussão e votação. Requerimento nº 028/2024 de iniciativa do Vereador Luiz Francisco de Vasconcelos Junior, ao Prefeito Municipal, Sr. José Roberto de Oliveira, no sentido de que seja feita a iluminação pública na PE-82, do trecho compreendido entre a Calf Calçados e o restaurante localizado no Loteamento Moriah. Lido o requerimento, o Sr. Presidente encaminhou o mesmo para a ordem do dia da presente sessão para sua discussão e votação. Após a leitura das matérias, o vereador Luiz Francisco de Vasconcelos Junior levantou uma Questão de Ordem a respeito de dois projetos que não foram pautados no expediente. A questão de ordem levantada pelo vereador, foi negada pelo Presidente da Casa, o que resultou em um tumulto na sessão em razão do pedido negado. Prosseguindo, o Sr.



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Presidente citou o artigo 17 do regimento Interno onde diz: O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, inclusive em juízo, cabendo-lhe a função diretiva de todas as suas atividades internas previstas expressamente nesse regimento e cabendo-lhe privativamente: XX – Manter a ordem dos trabalhos advertindo os vereadores que infringirem esse regimento, cassando-lhes a palavra e suspendendo a sessão. XXI – Resolver soberanamente qualquer questão de ordem ou submetê-la ao Plenário quando omissa o Regimento. Após lido, o Vereador continuou insistindo para que o Presidente submetesse a Plenário a questão de ordem levantada batendo forte com a mão na bancada do plenário. O Presidente da Casa, continuou negando. Inconformado o Vereador continuou insistindo com o assunto. o Presidente solicitou que cortasse a palavra do vereador. O sr. Presidente diante dos manifestos sem controle da galeria precisou pedir que dos que estava assistindo a sessão se retirasse para tentar acalmar a galeria, seguindo os manifestos alertou outros de uma possível retida caso não se comportasse. Prosseguindo, o Sr. Presidente passou a palavra aos inscritos no Expediente. O Vereador Bruno Japhet Filho, também não aceitando a decisão do Presidente, disse ser regimental o pedido do vereador Luiz Francisco e que o Projeto tinha que ser lido. O Presidente da casa respondendo ao vereador Bruno Japhet Filho, disse ser regimental e soberano, quando o Presidente não resolver. E que isso não impede o Vereador de dar entrada no Projeto na secretaria da Casa e o Projeto será tramitado. Só que a pauta da sessão de hoje está fechada e a pauta é de competência do Presidente. Continuando o tumulto na sessão e na galeria da casa, o Sr. Presidente encerrou a sessão às 20h38min(vinte horas e trinta e oito minutos). A presente sessão tem seu áudio e atas gravados em CDs, identificados e datados de 15/10/2024, arquivados no Departamento de áudios e atas da Câmara Municipal de Ferreiros. Para constar, eu, Wagner Rosendo da Costa, 1º (primeiro) Secretário interino, em 04 (quatro) páginas rubricadas pelo Sr. Presidente, lavrei a presente ata, a qual vai devidamente assinada por mim, o Sr. Presidente e demais Vereadores presentes.

Correção em tempo: Acrescenta-se a ata o seguinte texto: Levantada a questão



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

de ordem houve tumulto na Câmara, mais não grave. E o Presidente encerrou a sessão, onde o 1º (Primeiro) Secretário Interino Wagner Rosendo da Costa, levantou uma questão de ordem e falou no inciso III do art. 79, “Tumulto grave, considerando-se assim quando, interrompida a reunião por mais de 30 (trinta) minutos, esta não puder continuar por falta de restabelecimento da ordem e inciso III do art. 78 Para preservar a ordem”. O 1º (primeiro) Secretário Interino Wagner Rosendo da Costa no direito de suas atribuições reconheceu o erro do Presidente e passou a 1ª (primeira) secretaria para o 2º (segundo) secretário Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho, onde o mesmo assumiu a presidência da Câmara Interinamente, onde automaticamente o Vereador Wagner Rosendo retoma a 1ª (primeira) Secretaria e convida o Vereador José Davi Veloso Silva, para assumir a 2ª (segunda) Secretaria Interinamente. Lido o Projeto de Resolução nº 002/2024 e o Projeto de Emenda Modificativa a Lei Orgânica do Município de Ferreiros nº 001/2024, encaminhados para a Mesa Diretora. Passando para a ordem do dia, foi votado os Requerimentos nº 026/2024 aprovado por unanimidade e nº 028/2024 aprovado. Foi votada a Prestação de Contas do Projeto de Resolução nº 001/2024 aprovado por unanimidade, e a votação foi nominal a cada vereador: Bruno Japhet da Matta Albuquerque Filho, José Davi Veloso Silva, Luiz Francisco de Vasconcelos Junior, Salatiel Paz de Freitas Domingos, Tarcísio Saraiva Borba de Meneses e Wagner Rosendo da Costa. Terminando a ordem do dia o Presidente passou para as explicações pessoais.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ferreiros, em 15 de outubro de 2024.

1º Secretário Interino:

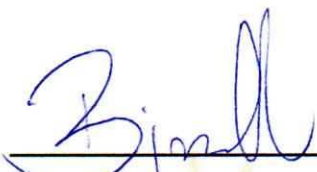
Presidente:



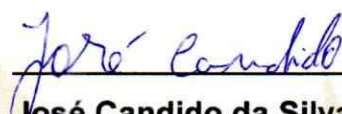
Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Demais Vereadores presentes:



Bruno Japhet da Matta A. Filho



José Candido da Silva



José Davi Veloso Silva



Luiz Francisco de V. Júnior



Salatiel Paz de F. Domingos



Tarcísio Saraiva B. de Menezes





Câmara Municipal de Ferreiros

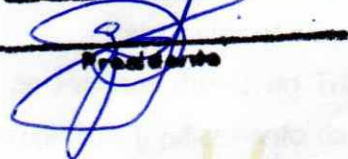
Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

Inclua-se na ordem do dia
presente Sessão

Em 22/10/2024


Presidente

Aprovado em Votoção Unânime

Em 22/10/2024


Presidente

EMENTA: APROVA com ressalvas a
Prestação de Contas do Prefeito
do Município de Ferreiros,
exercício financeiro de 2021, e dá
outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS,

A PROMULGAÇÃO

Em 22/10/2024

DECRETA:

Art. 1º - Fica APROVADA com ressalvas a Prestação de Contas do Prefeito do
Município de Ferreiros o Sr. José Roberto de Oliveira, exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 03 de
setembro de 2024.


BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE FILHO

PRESIDENTE


LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR

RELATOR

PROTÓCOLO - CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS

346124 DATA 03/09/2024

REMETENTE C.F.O

DESTINATÁRIO _____

FUNCIÓARIO Rogério

MATRÍCULA: 000007

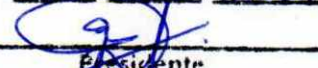
JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA

MEMBRO

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

A comissão de Finanças e
Orçamento para apresentar parecer

Em 15/10/2024


Presidente



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

JUSTIFICATIVA:

Sr. Presidente, Srs. Vereadores,

Para justificar a apresentação do Projeto de Resolução, tomamos por base o fato do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, com relação ao julgamento da Prestação de Contas do Prefeito de Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2021, através do Processo TCE-PE nº 22100384-8.

Após apresentação da Prestação de Contas sob a responsabilidade do Sr. José Roberto de Oliveira, a Corte de Contas do Estado analisou e decidiu por unanimidade em Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, pela **aprovação com ressalvas**.

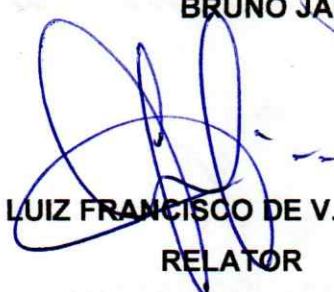
Sendo assim, após a análise de cada item apresentado, a SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão ordinária realizada no dia 08/02/2024, decidiu emitir Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal de Ferreiros a **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS**, das referidas contas.

Diante do Parecer Prévio apresentado pelo TCE-PE, esta Comissão de Finanças e Orçamento segue as recomendações emitidas pela Corte de Contas do Estado/PE.

Esperamos contar com o apoio dos demais colegas Vereadores desta Casa Legislativa na aprovação unânime deste Projeto de Resolução.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 03 de setembro de 2024.


BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE FILHO
PRESIDENTE


LUIZ FRANCISCO DE V. JÚNIOR
RELATOR

JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA
MEMBRO

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 007/2024.

Parecer ao Projeto de Resolução nº 001/2024, (da Comissão de Finanças e Orçamento) - APROVA com ressalvas a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

PROTOCOLO - CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS

146/24 DATA 03/09/2024

REMETENTE C.F.O.

DESTINATÁRIO

FUNCIONÁRIO R. J. M.

MATRÍCULA 000007

I - Relatório

Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ferreiros, APROVA com ressalvas a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

II - Voto do Relator

Em cumprimento ao artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, apreciou as referidas contas e emitiu Parecer Prévio pela sua aprovação, com ressalvas. O relatório foi encaminhado a esta Casa sob o Processo n.º 22100384-8.

Em cumprimento ao artigo 186 do Regimento Interno do Poder Legislativo, a matéria sob exame foi encaminhada a esta Comissão, que me designou relator, para exame e Parecer nos termos regimentais.

Considerando que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, que com base na Constituição Federal e na Constituição de Pernambuco, recomendou a esta Casa a aprovação com ressalvas, das contas do Prefeito, Sr. José Roberto de Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2024.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, 03 de setembro de 2024.

BRUNO JAPHET DA MATTÁ ALBUQUERQUE FILHO
PRESIDENTE

LUIZ FRANCISCO DE V. JÚNIOR
RELATOR

JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA
MEMBRO

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 - Centro - Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 007/2024.

PARECER DA COMISSÃO

Esta Comissão, depois de analisar todo o Processo referente à mencionada Prestação de Contas do exercício financeiro de 2021, alinha-se ao Parecer apresentado por seu Relator Luiz Francisco de Vasconcelos Júnior, e manifesta-se FAVORAVELMENTE, à tramitação do Projeto de Resolução nº 001/2024, da forma como se encontra redigida, sem nenhuma alteração, seguindo, assim, a recomendação do órgão maior que julga as contas dos Municípios Pernambucanos.

Desta forma, seja o Projeto de Resolução nº 001/2024, submetido à decisão soberana dos Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.

Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, 03 de setembro de 2024.


BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE FILHO
PRESIDENTE


LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR
RELATOR

JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA
MEMBRO

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ofício nº 001/2024.

Ferreiros, em 09 de agosto de 2024.

Assunto: Notificação,

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, através do Ofício TCE-331/2024TCE-PE/MPC-SPJ, encaminhou a esta Câmara Municipal, para deliberação, o Parecer Prévio por ele emitido no Processo TCE-PE nº 22100384-8, relativo à Prestação de Contas de Governo da Prefeitura do Município de Ferreiros, exercício de 2021;

1. O Tribunal de Contas, após apreciar a defesa apresentada, recomendou a Câmara Municipal de Ferreiros a **APROVAÇÃO COM RESALVAS** as suas contas como ordenador de despesas;
2. A fim de que lhe seja assegurada a amplitude do direito de defesa/ciência, estamos concedendo a V. Sa. O prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento do presente ofício, para a apresentação de defesa escrita, se lhe aprouver, no que se refere as ressalvas apresentadas pelo TCE;
3. As razões de defesa deverão ser apresentadas a esta Câmara Municipal de Ferreiros, no horário normal de seu expediente de 07h00min as 12h00min, no prazo acima assinalado;
4. Segue em anexo cópia do Parecer prévio emitido pelo TCE em referência;

Na oportunidade, apresentamos votos de consideração e apreço.

Exmo. Sr.

DD. José Roberto de Oliveira

Prefeito Municipal

FERREIROS – PE.

N E S T A:

Atenciosamente,


BRUNO JAPHET DA MATTÁ ALBUQUERQUE FILHO
PRESIDENTE DA C. F. O.
Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

Recebi em 15/08/2024
RP às 9:30h.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

Ofício nº 331/2024/TCE-PE/MPC-SPJ
Processo: 22100384-8

Sr(a), Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros

Cumprimentando V. Ex.ª, envio cópia do Parecer Prévio emitido por esta Corte de Contas, de acordo com o artigo 71, inciso I, c/c o artigo 75, caput, ambos da Constituição Federal e publicado no Diário Eletrônico deste Tribunal em 19/02/2024, referente ao Processo TC Nº 22100384-8, Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Ferreiros, exercício de 2021, para apreciação dessa Casa Legislativa, observado o quórum estabelecido no § 2º, do artigo 31, da Constituição Federal e o prazo de 60 (sessenta) dias para o devido pronunciamento previsto no § 2º, do artigo 86 da Constituição do Estado de Pernambuco. Conforme dispõe o artigo 2º da Resolução TCE-PE nº 08/2013, finalizado o julgamento das contas do Chefe do Executivo, os presidentes de Câmaras Municipais enviarão ofício ao Tribunal de Contas, no prazo de 15 dias, informando sobre o julgamento.

Para os processos eletrônicos do TCE-PE, disponíveis apenas eletronicamente no sistema e-TCEPE, o resultado do julgamento deverá ser enviado em resposta à presente comunicação, em até 75 dias contados do recebimento do parecer prévio, juntamente com as informações e os documentos comprobatórios previstos na citada Resolução, como segue:

- comprovação da notificação dos interessados pela defesa;
- atas das deliberações das comissões e plenário;
- quórum, o número de votos proferidos em cada sentido e os encaminhamentos feitos;
- motivação, em caso de divergência, do parecer prévio;
- atendimento à norma do parecer prévio prevalecer, salvo dois terços dos votos em contrário;
- comprovação de publicação da deliberação.

Será considerada como data de recebimento do parecer prévio pela Câmara, e, portanto, o marco inicial para a contagem dos prazos para apreciação e envio do resultado do julgamento, a data de ciência no Sistema de Pós-Julgamento (SPJ) desta comunicação, pelo Presidente da Câmara, ou dez dias após sua expedição, conforme estabelecido na Resolução TC 21/2013, artigo 18, §§ 1º e 2º, quanto à ciência das comunicações eletrônicas. Todos os documentos processuais estão disponíveis no painel do usuário do e-TCEPE, desde a publicação do Parecer Prévio, além de estarem no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para consulta pública. A seguir, exibimos link para facilitar a consulta direta ao processo e seus documentos para fins de julgamento por este Poder Legislativo:

<https://etce.tcepe.tc.br/ep/ConsultaExternaTCE/ListView.seam?cprc=22100384&digito=8>

Respeitosamente,

Presidência do Tribunal de Contas de Pernambuco
(81) 3181.7795/7582/7880
mpco-l@tcepe.tc.br

A V. Exa. o(a) Senhor(a))
Presidente da Câmara Municipal de Ferreiros

PROCESSO - CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
085/24 DATA 07/05/2024
REMETENTE TCE-PE
DESTINATÁRIO
FUNCIONÁRIO Rogério
MATRÍCULA 000007
OBS: Data da ciência
29/04/2024
SPJ (Simone)



Documento assinado eletronicamente por TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em 21/04/2024 04:00:35, conforme art. 1º, §2º, III, "b" da Lei 11.419/2006. Acesse em: <https://spj.tce.pe.gov.br/assinador-front/> Código do documento: ab7568ee-103c-4364-ae5b-e17d582dcf9d



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 - Centro - Ferreiros - PE
CEP 55880-000 - fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

Ofício nº 040/2024.

Ferreiros, em 25 de outubro de 2024.

Assunto: Prestação de Contas Geral da Prefeitura Mul. de Ferreiros/PE.

Sr. Presidente,

Através do presente, vimos informar a V. S^a; que em sessão ordinária realizada no dia 15 de outubro próximo passado, o Plenário desta Câmara APROVOU com ressalvas, por unanimidade, o Projeto de Resolução da Comissão de Finanças e Orçamento nº 001/2024, que teve como Ementa: APROVA com ressalvas a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Prefeito JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, ficando assim aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de PE; o qual recomendou a aprovação, com ressalvas das referidas contas.

Seguem anexos cópias dos seguintes documentos: Projeto de Resolução nº 001/2024 e Parecer nº 007/2024, ambos da Comissão Finanças e Orçamento, desta Casa Legislativa, Resolução nº 001/2024 e ata da sessão ordinária realizada no dia 15/10/2024, onde consta quórum de votação.

Na oportunidade, esta Presidência se coloca a inteira disposição de V. S^a; para prestar quaisquer outras informações ou esclarecimentos julgados necessários a respeito do assunto.

Exm^o. Sr.

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
RECIFE - PE.

Atenciosamente,

GILCELIO
OLIVEIRA
PONTES-0500
3928467
Assinado de forma digital por
GILCELIO OLIVEIRA
PONTES-05003928467
Data: 2024.10.25 08:53:20 -0300
GILCELIO OLIVEIRA PONTES
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 - Centro - Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 007/2024.

Parecer ao Projeto de Resolução nº 001/2024, (da Comissão de Finanças e Orçamento) – **APROVA** com ressalvas a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

I – Relatório

Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Ferreiros, **APROVA** com ressalvas a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

II – Voto do Relator

Em cumprimento ao artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, apreciou as referidas contas e emitiu Parecer Prévio pela sua aprovação, com ressalvas. O relatório foi encaminhado a esta Casa sob o Processo n.º 22100384-8.

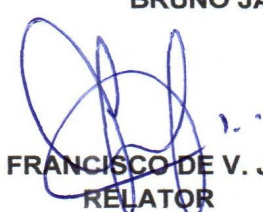
Em cumprimento ao artigo 186 do Regimento Interno do Poder Legislativo, a matéria sob exame foi encaminhada a esta Comissão, que me designou relator, para exame e Parecer nos termos regimentais.

Considerando que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado, que com base na Constituição Federal e na Constituição de Pernambuco, recomendou a esta Casa a aprovação com ressalvas, das contas do Prefeito, Sr. José Roberto de Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2021.

Em face do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Resolução nº 001/2024.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, 03 de setembro de 2024.


BRUNO JAPHET DA MATTÁ ALBUQUERQUE FILHO
PRESIDENTE


LUIZ FRANCISCO DE V. JÚNIOR
RELATOR

JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA
MEMBRO

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer nº 007/2024.

PARECER DA COMISSÃO

Esta Comissão, depois de analisar todo o Processo referente à mencionada Prestação de Contas do exercício financeiro de 2021, alinha-se ao Parecer apresentado por seu Relator Luiz Francisco de Vasconcelos Júnior, e manifesta-se FAVORAVELMENTE, à tramitação do Projeto de Resolução nº 001/2024, da forma como se encontra redigida, sem nenhuma alteração, seguindo, assim, a recomendação do órgão maior que julga as contas dos Municípios Pernambucanos.

Desta forma, seja o Projeto de Resolução nº 001/2024, submetido à decisão soberana dos Senhores Vereadores, na forma como se encontra redigido, sem nenhuma alteração.

Este é o nosso Parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, 03 de setembro de 2024.


BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE FILHO
PRESIDENTE


LUIZ FRANCISCO DE VASCONCELOS JÚNIOR
RELATOR

JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA
MEMBRO

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195

Portal da Transparência

Nº	Data	Tipo Publicação	Tipo Documento	Assunto	Anexo(s)
001/2024	22/10/2024	Atos Oficiais	Resoluções	APROVA COM RESSALVAS A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Visualizar

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS
RESOLUÇÃO N° 001/2024.

EMENTA: APROVA com ressalvas a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2021, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, **FAZ SABER**, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica **APROVADA** com ressalvas a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Ferreiros o Sr. José Roberto de Oliveira, exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 22 de outubro de 2024.

GILCELIO OLIVEIRA PONTES
Presidente

JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA
1º Secretário

BRUNO JAPHET DA MATTALBUQUERQUE FILHO
2º Secretário

Publicado por:
Raquel Barbosa de Souza
Código Identificador:00945394



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

EMENTA: APROVA com ressalvas a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2021, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

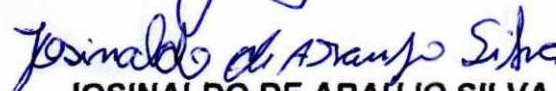
Art. 1º - Fica **APROVADA** com ressalvas a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Ferreiros o Sr. José Roberto de Oliveira, exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 22 de outubro de 2024.


GILCELIO OLIVEIRA PONTES
PRESIDENTE


JOSINALDO DE ARAÚJO SILVA
1º SECRETÁRIO


BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE FILHO
2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



Câmara Municipal de Ferreiros

Casa Vereador Antônio Jorge Pereira
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros – PE
CEP 55880-000 – fone: (0XX81)3657-1195
C.N.P.J. 08.825.713/0001-04

RESOLUÇÃO Nº 001/2024.

EMENTA: APROVA com ressalvas a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Ferreiros, exercício financeiro de 2021, e dá outras providências:

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, com amparo no Regimento Interno da Casa, FAZ SABER, que o Plenário aprovou e **ELA PROMULGA** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica **APROVADA** com ressalvas a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Ferreiros o Sr. José Roberto de Oliveira, exercício financeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIROS, em 22 de outubro de 2024.


GILCELIO OLIVEIRA PONTES
PRESIDENTE


JOSINALDO DE ARAUJO SILVA

1º SECRETÁRIO


BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE FILHO

2º SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Ferreiros
Rua Júlio Veloso, 93 – Centro – Ferreiros/PE
Fone: (81) 3657-1195



3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 08/02/2024

PROCESSO TCE-PE Nº 22100384-8

RELATOR: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

MODALIDADE - TIPO: Prestação de Contas - Governo

EXERCÍCIO: 2021

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): Prefeitura Municipal de Ferreiros

INTERESSADOS:

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA

IVAN CANDIDO ALVES DA SILVA (OAB 30667-PE)

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO RANILSON RAMOS

PARECER PRÉVIO

CUMPRIMENTO DE TODOS OS
LIMITES CONSTITUCIONAIS.
AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES
GRAVES.

1. É possível a emissão de parecer favorável à aprovação das contas quando cumpridos todos os limites constitucionais e ausentes irregularidades de natureza grave.

Decidiu, à unanimidade, a SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 08/02/2024,

CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria e a peça de defesa apresentada;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os limites constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que as contribuições previdenciárias dos servidores e patronal normal foram repassadas integralmente para o RGPS e RPPS no exercício destas contas, itens 3.4 e 8.4 do Relatório de Auditoria;



CONSIDERANDO a ausência de irregularidades de natureza grave;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais implícitos da razoabilidade e da proporcionalidade;

CONSIDERANDO a situação atípica enfrentada no exercício de 2021, marcada pelos desafios impostos pela pandemia de COVID-19, que exigiu dos municípios uma gestão de recursos extraordinária, impactando as decisões administrativas e financeiras;

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco ;

EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Ferreiros a **aprovação com ressalvas** das contas do(a) Sr(a). JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA, relativas ao exercício financeiro de 2021.

RECOMENDAR, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Ferreiros, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas:

1. Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando assim contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município.
2. Fortalecer o controle sobre os procedimentos de registro dos fatos administrativos que têm repercussão no patrimônio do município, de modo que atendam às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.
3. Revisão das práticas para assegurar a total conformidade com as avaliações atuariais futuras, visando o equilíbrio financeiro e atuarial sustentável do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município.
4. Aperfeiçoamento das futuras Leis Orçamentárias Anuais com a finalidade de buscar um melhor controle dos gastos públicos e do atingimento das metas e objetivos traçados no planejamento orçamentário.



Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO RANILSON RAMOS , relator do processo , Presidente da Sessão

CONSELHEIRO MARCOS LORETO : Acompanha

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR : Acompanha

Procurador do Ministério Público de Contas: GUSTAVO MASSA